



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1501

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 12 de dezembro de 2013



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 155/2013, Edital Nº 192/2013, Tipo Menor Preço
Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de lousa e quadro de aviso. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 06 de janeiro de 2014, das 09 horas as 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

José Gonçalves de Camargo
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 156/2013, Edital Nº 193/2013, Tipo Menor Preço.
Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de carrinhos de bebê. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 07 de janeiro de 2014, das 09 horas as 09h30min., na Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Maria Angela Camargo
Correa de Lima
Pregoeira

Pregão Presencial Nº 157/2013, Edital Nº 194/2013, Tipo Menor Preço
Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de lixeiras. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 07 de janeiro de 2014, das 13h30min. as 14 horas, na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Luciana Frigerio Oliveira
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9077/2013
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 126/2013
REFERÊNCIA: EDITAL LICITATORIO Nº 156/2013

Itatiba, 10 de Dezembro de 2013

CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas, conforme item 8.20 do edital, a comparecerem para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **17/12/2013 às 09horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, para retomada dos itens 03 e 05, pois as empresas declaradas provisoriamente vencedoras não atenderam o edital e adjudicação dos demais itens, exceto os itens 04 e 11 que foram considerados FRACASSADOS, pois as empresas declaradas provisoriamente vencedoras não atenderam o edital e não há propostas subsequentes.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 12/12/2013 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)
Atenciosamente,

Maria Angela Camargo
Correa de Lima
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10733/2013
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 175/2013
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 141/2013

Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos com exploração publicitária no Parque Luis Latorre..

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ANDERSON GONÇALVES RODRIGUES ME

Item 1, Concessão onerosa para instalação e manutenção de 50 (cinquenta) bancos confeccionados em madeira e estrutura metálica com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, localizado na Av. Prefeito Erasmo Chrispim, s/n.º nesta cidade, conforme Anexo I do Edital., no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
À Seção de Licitações para as

medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.

Em 05 de Dezembro de 2013

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2013
PREGÃO 88/2013
Processo: 00000003576 / 2013

Aos 28 dias do mês de novembro de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 88/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/11/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de utensílios para limpeza e cozinha.

FORNECEDOR: 016675 ANA VALÉRIA TONELOTTI - ME
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JOÃO VOLPIM FILHO 95
BAIRRO: VILA MACEDO
CIDADE: PEDREIRA **ESTADO:** SP
CEP: 13920-000
TELEFONE: 19 3893-2485
FAX: 19 3893-2485
CPF/CNPJ: 13.331.317/0001-52
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0001.3	PR	TALGE	4700	R\$ 1,66	R\$ 7.802,00
LUVAS DE SEGURANÇA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, QUE DISPENSE USO DE TALCO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, SEM RESTRIÇÃO AO USO OU CONTATO COM SOLVENTES CLORADOS OU AROMÁTICOS. QUANTO À EMBALAGEM, A MESMA DEVE ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO PRODUTO, SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM. A MESMA DEVE APRESENTAR AINDA, ALÉM DO TAMANHO, NOME E TIPO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
2	1.01.03.0002.1	PR	TALGE	4700	R\$ 1,66	R\$ 7.802,00
LUVAS DE SEGURANÇA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, QUE DISPENSE USO DE TALCO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, SEM RESTRIÇÃO AO USO OU CONTATO COM SOLVENTES CLORADOS OU AROMÁTICOS. QUANTO À EMBALAGEM, A MESMA DEVE ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO PRODUTO, SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM. A MESMA DEVE APRESENTAR AINDA, ALÉM DO TAMANHO, NOME E TIPO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
3	1.01.03.0003.0	PT	SHOW BRILHO	1800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
PALHA DE AÇO - n.º2, em aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem: pacote com no mínimo 25g						
4	1.01.03.0013.7	PT	GABOARDI	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00
PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE						
5	1.01.03.0016.1	UN	MA	6200	R\$ 7,75	R\$ 48.050,00
VASSOURA DE PALHA, TIPO "CAPIRA", 5 FIOS, COM CABO DE MADEIRA						
6	1.01.03.0019.6	UN	MA	1250	R\$ 0,88	R\$ 1.100,00
ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, "TIPO VASSOURINHA", FEITA COM CABO ROLO DE MADEIRA MEDINDO POR VOLTA DE 30CM, CERDAS PLÁSTICAS.						
7	1.01.03.0026.9	UN	HIGIPLUS	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
Suporte para desodorizador sanitário. Embalagem com suporte em forma de gaiola e refil. Peso líquido mínimo do refil 35g.						
8	1.01.03.0061.7	UN	MA	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
ESCOVA OVAL PARA LAVAR, USO NO TANQUE, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS SINTÉTICAS						
9	1.01.03.0068.4	UN	PLASNEW	900	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
CESTO PLÁSTICO FECHADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, SEM TAMPA.						
10	1.01.03.0089.7	UN	DSR	1150	R\$ 2,55	R\$ 2.932,50
RODOS COM BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 40 CM X 03 CM DE LARGURA E 02 MM DE ESPESURA, 04 PONTOS DE FIXAÇÃO NA BASE. CABO INCLINADO FEITO EM PLÁSTICO OU MADEIRA ENCAPADA COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM.						
11	1.01.03.0231.8	PT	SHOW	6440	R\$ 0,67	R\$ 4.314,80
ESPONJA DE LÁ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.						
12	1.01.04.0011.5	UN	INVICTA	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
GARRAFA TERMICA 01 L. - com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro.						
13	1.01.04.0109.0	PC	PREMISSA	560	R\$ 17,10	R\$ 9.576,00
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (DISPENSER), EM PLÁSTICO ABS BRANCO, PARA PAPEL DE DUAS OU TRÊS DOBRAS, COM FECHADURA, CHAVE E KIT COM BUCHA E PARAFUSOS PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE.						
14	1.01.04.0314.9	UN	PANO BOM	13100	R\$ 1,30	R\$ 17.030,00
PANO DE PRATO (GUARDANAPO DE PANO) - LISO, COM BOA ABSORÇÃO DE ÁGUA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, OVERLOCADO, ISENTO DE RASGOS OU FUROS, MEDIDA MÍNIMA DE 35 X 60 CM, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO						
15	1.01.04.0318.1	MC	GABOARDI	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
PALITO DE FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO/CLORATO POTÁSSIO/AGLUTINANTES, ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS COM 40 PALITOS. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 88/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado

mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 88/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS

REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado

se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade

da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e

contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA VALÉRIA TONELOTTO- ME
Ana Valéria Tonelotto
RG. 29.663.302-1
CPF 297.253.448-47

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2013
PREGÃO 88/2013
Processo: 00000003576 / 2013

Aos 25 dias do mês de novembro de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 88/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/11/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços

do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de utensílios para limpeza e cozinha.

FORNECEDOR: 010146 DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA -EPP
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MANUEL

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0005.6	UN	ED	27000	R\$ 1,51	R\$ 40.770,00
PANO DE CHÃO, fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm						
2	1.01.03.0015.3	UN	POP	3050	R\$ 2,55	R\$ 7.777,50
VASSOURA DE FIO DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 4,5 CM, CERDAS COM PONTAS MACIAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM. CABO PLÁSTICO OU REVESTIDO COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO.						
3	1.01.03.0072.2	UN	PLASNEW	970	R\$ 3,59	R\$ 3.482,30
CESTO PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS						
4	1.01.03.0147.8	RL	NOBRE	250	R\$ 15,78	R\$ 3.945,00
PANO DE LIMPEZA MULTIUSO C/ 60 UNIDADES						
5	1.16.04.0050.1	UN	SB	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
Vassoura de Nylon - 40 cm de largura - c/ cepa de madeira e cabo reto - tipo Garí						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 88/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 88/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS

REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispen-

DE MACEDO 85
BAIRRO: JD. SANTA GENEBRA
CIDADE: CAMPINAS **ESTADO:** SP
CEP: 13080-470
TELEFONE: (19) 3208-0014 **FAX:**
CPF/CNPJ: 53.603.064/0001-43
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2013
PREGÃO 88/2013
Processo: 00000003576 / 2013

Aos 27 dias do mês de novembro de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 88/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/11/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR

REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de utensílios para limpeza e cozinha.

FORNECEDOR: 019539 EJS PARTICIPAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ABERNESIA 535
BAIRRO: SANTA MARIA
CIDADE: SANTO ANDRÉ
ESTADO: SP
CEP: 09070-100
TELEFONE: 11 4220-1973
FAX: 11 4220-5010
CPF/CNPJ: 06.895.143/0001-95
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

sável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA- EPP
Darci Thezolin
Rg. 5.656.264
CPF 554.995.468-00

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0055.2	UN	CAEBI	11200	R\$ 0,57	R\$ 6.384,00
FLANELA EXTRA MACIA, 100% ALGODÃO, PRÓPRIA PARA LIMPEZA, TAMANHO 28 X 38 CM, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O PRODUTO.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 88/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 88/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos

efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS

REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os...

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

EJS PARTICIPAÇÃO LTDA
Ricardo Cesar Ferreira
RG. 27.777.659-4
CPF 176.380.718-59

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 221/2013
PREGÃO 88/2013
Processo: 00000003576 / 2013

Aos 26 dias do mês de novembro de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68,

neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 88/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/11/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0011.0	UN	CAIÇARA	990	R\$ 1,87	R\$ 1.851,30
PA DE LIXO - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 12CM, COM CABO EM MADEIRA MÍNIMO DE 60 CM.						
2	1.01.03.0070.6	UN	ARQPLAST	850	R\$ 11,27	R\$ 9.579,50
Cestos para lixo, de plástico, com tampa, com capacidade para 60 (sessenta) litros						
3	1.01.03.0077.3	UN	ARQPLAST	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS , polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 10 litros						
4	1.01.03.0078.1	UN	ARQPLAST	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
BALDE PLÁSTICO 15 LITROS , polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros						
5	1.01.03.0079.0	UN	ARQPLAST	1050	R\$ 3,67	R\$ 3.853,50
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS , polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros						
6	1.01.03.0085.4	UN	ARQPLAST	1020	R\$ 1,27	R\$ 1.295,40
CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS						
7	1.01.04.0327.0	UN	CAIÇARA	630	R\$ 1,18	R\$ 743,40
DESENTUPIDOR MANUAL DE BORRACHA PARA PIA, DIÂMETRO MÍNIMO EXTERNO DE 10 CM, COM CABO PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 88/2013.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 88/2013.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para

registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de utensílios para limpeza e cozinha.

FORNECEDOR: 017135 PAPEL, PLASTICO ITUPEVA LTDA
ENDEREÇO: AV FRANCISCO NAKASATO 1355
BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
CIDADE: ITUPEVA **ESTADO:** SP
CEP: 13295-000
TELEFONE: 0011-4591-7800
FAX: 0011-4591-7800
CPF/CNPJ: 13.254.314/0001-62
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PAPEL, PLÁSTICO ITUPEVA LTDA
Vitor Hugo Vidilli
RG. 35.371.773-3
CPF 223.346.288-24

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2013
PREGÃO 88/2013
Processo: 00000003576 / 2013

Aos 27 dias do mês de novembro de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.02.0141.4	UN	CAIÇARA	40	R\$ 2,28	R\$ 91,20
ESCOVA P/ UNHA - Confeccionada em plástico com cerdas em nylon.						
2	1.01.03.0059.5	UN	ASSOLAN	14500	R\$ 0,33	R\$ 4.785,00
ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA, com ação antibacterianas, dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, que deverá ser plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabricante e demais informações de acordo com a legislação em vigor.						
3	1.01.03.0067.6	RL	CAIÇARA	700	R\$ 0,91	R\$ 637,00
CORDA DE POLIPROPILENO, PARA USO EM VARAL DE ROUPAS, ROLO COM 10 METROS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER INDIVIDUAL E APRESENTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE						
4	1.01.03.0088.9	UN	CAIÇARA	950	R\$ 2,65	R\$ 2.517,50
RODOS COM BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 50 CM X 03 CM DE LARGURA E 02 MM DE ESPESSURA, 04 PONTOS DE FIXAÇÃO NA BASE. CABO INCLINADO FEITO EM PLÁSTICO OU MADEIRA ENCAPADA COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM.						
5	1.01.03.0221.0	PC	PREMISSE	80	R\$ 16,15	R\$ 1.292,00
SUPORE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS						
6	1.01.03.0230.0	PC	PREMISSE	700	R\$ 9,70	R\$ 6.790,00
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML, CONFECCIONADO EM ABS, NA COR BRANCA, QUE NÃO NECESSITE CHAVE, PARA SER AFIXADO COM FITA ADESIVA E/OU PARAFUSOS. SISTEMA QUE ACEITE REFIL E RESERVATÓRIO. TECLA "APERTE" COM LIMITE DE CURSO. VISOR CENTRAL TRANSPARENTE.						
7	1.01.04.0316.5	UN	PREMISSE	680	R\$ 12,08	R\$ 8.214,40
DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM RESISTÊNCIA A IMPACTO, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, TAMPA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR, COM SERRILHAS INTERNAS INJETADAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS COPOS, QUE ACOMPANHE FITA DUPLA-FACE, PARA FIXAÇÃO, COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS						
8	1.01.04.0317.3	UN	PREMISSE	560	R\$ 10,24	R\$ 5.734,40
DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM RESISTÊNCIA A IMPACTO, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, TAMPA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR, COM SERRILHAS INTERNAS INJETADAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS COPOS, QUE ACOMPANHE FITA DUPLA-FACE, PARA FIXAÇÃO, COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS						
9	1.01.04.0329.7	UN	CAIÇARA	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
RODINHO PARA PIA resistente e com cabo anatômico, proporcionado remoção eficiente de líquido.						
10	1.17.02.0215.0	RL	ARQUA	530	R\$ 29,42	R\$ 15.592,60
MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, SUPER FLEXÍVEL, FABRICADA EM PVC VIRGEM, COM MALHA DE NYLON NO CORPO DO PRODUTO, MONTADA E EMBALADA COM ESGUICHO, CONEXÕES E ADAPTADORES DE TORNEIRA 1/2" E 3/4". A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.						

PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 88/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/11/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de utensílios para limpeza e cozinha.
FORNECEDOR: 013159 SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES ME
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 6
BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE: ITAPIRA **ESTADO:** SP
CEP: 13974-065
TELEFONE: (19)3843-1154
FAX: (0019)3843-6104
CPF/CNPJ: 01.989.200/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 88/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 88/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES-EPP

Isac Antoniano de Moraes
RG. 32.508.752-0
CPF 282.234.428-09

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO

RG 27.470.257-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10590/2013 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 143/2013 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 177/2013

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual serviço de impressão de faixa para eventos.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ALESSANDRO DA ROCHA PAINES-ME

Item 01 - 800 metros de FAIXA - Tamanho altura 1,00 mts, quantidade mínima: 1 unidades, plástico com espessura 0,25cm de Polítileno, prazo de entrega do material após ser entregue a Arte Gráfica: 24 horas, acabamento em madeira (no meio para sustentação) com 04 ilhós (um em cada extremidade), valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 05 de dezembro de 2013

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 18/2013 EDITAL LICITATÓRIO Nº 167/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01674/2013

Objeto: Alienação de bens imóveis localizados nos Loteamento Residencial Fazenda Serrinha, no bairro Serrinha

DESPACHO

Em conformidade com a ata da Comissão Permanente de Licitações, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.877.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.01.00 - Secretaria de Governo
02.01.01 - Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.01.00 - Secretaria de Governo
02.01.01 - Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.01.00 - Secretaria de Governo
02.01.04 - Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 - Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.02.01 - Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 6.404/13) fls. 02

04.122.0004.2.008 - Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
02.04.04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 - Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 - Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.047 - Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a suplementar = R\$ 95.000,00

(noventa e cinco mil reais)

(Decreto nº 6.404/13) fls. 03

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.05 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria da Educação
02.06.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria da Educação
02.06.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria da Educação
02.06.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria da Educação
02.06.14 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 - FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**(Decreto nº 6.404/13)
fls. 04**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município
Valor a suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a suplementar = R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.11.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**(Decreto nº 6.404/13)
fls. 05**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.877.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e cem reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.02 – Secretaria de Governo/ Fundo Municipal de Segurança Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a anular = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**(Decreto nº 6.404/13)
fls. 06**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
Valor a anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da

Iluminação Pública
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a anular = R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**(Decreto nº 6.404/13)
fls. 07**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa da Saúde de Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a anular = R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a anular = R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a anular = R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.364.0008.1.035 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados ao Ensino Superior
Valor a anular = R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**(Decreto nº 6.404/13)
fls. 08**

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a anular = R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itatiba
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.377.100,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e cem reais);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 29 de novembro de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a suplementar = R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

(Decreto nº 6.405/13)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a suplementar = R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão

por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 6.405/13)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
10.122.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
10.122.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a anular = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a anular = R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

(Decreto nº 6.405/13)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento de Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais
Valor a anular = R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento de Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais
Valor a anular = R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento de Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais
Valor a anular = R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento de Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais
Valor a anular = R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)

(Decreto nº 6.405/13)
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a anular = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.70.41.00 – Contribuições
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a anular = R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a anular = R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

(Decreto nº 6.405/13)
 fls. 06

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 03 de dezembro de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.406, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Termo de Compromisso que constitui o Anexo Único do Decreto nº 6.015, de 23 de agosto de 2011 e a substituição da garantia ofertada”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições do Decreto nº 6.015, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre a aprovação do projeto de

parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado **“FAZENDA DONA CAROLINA”**, localizado no bairro do Barreiro, neste Município;

Considerando os compromissos expressamente assumidos pelos loteadores através dos autos do processo administrativo nº 07034/2003;

Considerando a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que concluiu pela regularidade do novo cronograma de obras apresentado; e

Considerando, ainda, a apresentação da nova garantia ofertada para execução das obras de infraestrutura do referido loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2014 o prazo para a conclusão da execução das obras e até o dia 30 de julho de 2014 o prazo para teste e documentos do loteamento denominado **“FAZENDA DONA CAROLINA”**, aprovado através do Decreto nº 6.015, de 23 de agosto de 2011, em conformidade com as condições constantes no Anexo Único daquele e deste decreto.

(Decreto nº 6.406/13)
 fls. 02

Art. 2º. Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único do Decreto nº 6.015, de 23 de agosto de 2011, a **DONA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, empreendedora contratada pela proprietária para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA** no valor de R\$ 18.469.831,00 (dezoito milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais), objeto da Apólice nº 53-0775-02-0064138, firmado com a seguradora Potencial Seguradora S.A., com vigência até o dia 30 de julho de 2014.

Art. 3º. Ficam ratificadas, a exceção do prazo para execução das obras do loteamento em tela, prorrogado conforme previsto no artigo 1º deste decreto, todas as disposições constantes do Decreto nº 6.015/11 e seu Anexo Único.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 06 de dezembro de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado

no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.406/13)
 fls. 03

ANEXO ÚNICO

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE CONSTITUI O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.015, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **FDC EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Itatiba/SP, na Estrada Municipal Manoel Stefani (ITT410), sem n.º, Fazenda Dona Carolina, inscrita no CNPJ sob o nº 71.734.610/0001-67, proprietária da área onde será implantado o loteamento residencial denominado **“FAZENDA DONA CAROLINA”**, localizado na Estrada Municipal Manoel Stefani (ITT410), guardada na matrícula nº 44.464 do CRI local, neste ato representada por seu sócio, **José Seabra Marino**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.192.984-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.426.178-85, residente e domiciliado na Rua Coronel Assis Gonçalves, nº 143, Bragança Paulista/SP, e a empresa **DONA CAROLINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Alcides Lourenço Rocha, nº 167, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.001.619/0001-62, representada por seu administrador **Luciano Augusto de Bona**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.716.694, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.423.268-68, com escritório no endereço da empresa que ora representa e, **Gustavo da Silveira Marques**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.242.086-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 184.341.568-22, responsável, perante a **FDC EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pela implantação do loteamento **“FAZENDA DONA CAROLINA”**, para, mediante o presente aditamento, **RATIFICAR** todas as obrigações assumidas por força do Termo de Compromisso que constituiu o Anexo Único do Decreto nº 6.015, de 23 de agosto de 2011, comprometendo-se a cumprir as obras até o dia 30 de abril de 2014 e os testes e documentos até o dia 30 de julho de 2014.

Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único do Decreto nº 6.015, de 23 de agosto de 2011, a **DONA CAROLINA EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, empreendedora contratada pela proprietária para a

(Decreto nº 6.406/13)
 fls. 04

implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA** no valor de R\$ 18.469.831,00 (dezoito milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais), objeto da Apólice nº 53-0775-02-0064138, firmado com a seguradora Potencial Seguradora S.A., com vigência até o dia 30 de julho de 2014.

Itatiba, 06 de dezembro de 2013

LOTEADORA:

- FDC EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
- INTERVENIENTE GARANTIDORA:
- DONA CAROLINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.,

Testemunhas:

- Catarine Carra Porto Silveira
- Roberto Franco de Camargo Junior

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.152, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispensa servidores, a pedido”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DISPENSAR, a pedido:

I - LUCIEIDE ANITA FREZZA, portadora do RG nº 32.172.428-8, do CPF nº 293.033.428-28 e da C.T.P.S. nº 18.744 - Série 251, da função de Educadora de Creche, lotada junto a Secretaria da Educação, a partir de 01/11/2013;

II - LEONARDO DUARTE, portador do RG nº 35.371.676-5, do CPF nº 383.363.128-70 e da C.T.P.S. nº 03829 - Série 335, da função de Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria da Administração, a partir de 11/11/2013;

III - JOANA MARIA SILVA, portadora do RG nº 19.173.897-9, do CPF nº 072.662.688-00 e da C.T.P.S. nº 42.373 - Série 097, da função de Assistente Social, lotada junto a Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, a partir de 07/11/2013;

IV - ANDRÉ PELLIZZER, portador do RG nº 44.711.951-5, do CPF nº 378.116.708-95 e da C.T.P.S. nº 86.780 - Série 318, da função de Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, a partir de 12/11/2013;

V - ADRIANA CRISTINA MUNIZ BATISTA, portadora do RG nº 23.872.993-X, do CPF nº 259.387.368-03 e da C.T.P.S. nº 72.713 - Série 017, da função de Educadora de Creche, lotada junto a Secretaria da Educação, a partir de 27/11/2013;

VI - PASQUALINA DE FÁTIMA SCANFERLA VICENTINE, portadora do RG nº 12.733.124, do CPF nº 102.033.278-61 e da C.T.P.S. nº 21.671 - Série 358, da função de Inspetora de Alunos, lotada junto a Secretaria da Educação, a partir de 29/11/2013.

(Portaria nº 6.152/13)
 fls. 02

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal
 “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 29 de novembro de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

Notificação – Imposição de Multa

Processo nº 01794/12
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Contratada: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda

Assunto: Edital nº 207/12 – Chamada Pública: 02/12 - Descumprimento Contratual – Imposição de Multa

Itatiba/SP, 11 de dezembro de 2013

À Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra

Em vista ao descumprimento do prazo na entrega do objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar fixado no edital 207/12, do processo administrativo número 01794/12 e no contrato consequente, fica a empresa Notificada ao pagamento de multa.

As justificativas apresentadas pela Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra na contratação de uma empresa terceirizada para o transporte do produto com o escopo de justificar o atraso, são frágeis e infundadas, sobrando injustificado o inadimplemento contratual.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Nesses termos, adoto e considero impor a contratada o pagamento da multa prevista na cláusula 16.1 do Edital nº 207/12, no valor de R\$ 1.993,57 (hum mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente aos atrasos mencionados no processo, que deverá ser pago através boleto bancário com vencimento em 20 dias. Solicitamos por fim que nos encaminhe cópia do comprovante de pagamento.

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 18425/2013

Interessado: JOSE FIRMINO DE ARAUJO
Assunto: HABITE-SE

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) JOSE FIRMINO DE ARAUJO, proprietário(a) do imóvel, localizado na RUA CHILE, S/N LOT JD DAS NAÇÕES (Registro 11597) PQUE SAN FRANCISCO para apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar desta publicação. A regularização e o Habite-se do imóvel acima citado, conforme exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 18208/2012

Interessado: JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
Assunto: REGULARIZAÇÃO

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) JOÃO BUENO DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel, localizado na RUA JOAQUIM RANGEL BARBOSA, 184 - LOT CIDADE JARDIM (Registro 26207), para apresentar no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta publicação.o projeto de regularização do imóvel acima citado, conforme exigências do artigo 33 f, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais

ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO- Nº 20165/2013

Interessada: ILVIO LAZARO BRAGA PANSONATO
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) SILVIO LAZARO BRAGA PANSONA proprietário(a) do imóvel localizado a AV JOSE BOAVA Q – D L – 04 PARTE - JD NARDIN (Registro 5147) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar a limpeza do terreno (capinar e podar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas principalmente no tocante aos imóveis limdeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data,

publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de dezembro de 2013

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 20053/2013

Interessadara RAQUEL DE PIETRO
Assunto: PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) RAQUEL DI PIETRO proprietário (a) do imóvel localizado na RUA MANOEL LOURENÇO VIEIRA Q – C L – 04 – LT JARDIM LEONOR (Registro 1541), para providenciar no prazo de 10 (QDEZ) dias a contar desta publicação, desobstruir o passeio público em imóvel de sua propriedade, no endereço acima citado conforme exigências do artigo 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

CONVOCAÇÃO Recursos Humanos Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 01/2010, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **13/12/2013** às **10:30** hs, para apresentação de documentos:

Fonoaudiólogo

8º Izabella dos Santos
(Comparecer com RG, comprovante de conclusão do Ensino Superior e Registro no CRFONO).

Itatiba, 11 de Dezembro de 2013

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Chefe da Seção de Recursos Humanos



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 163/2013

EMENTA: EXONERA FUNCIONÁRIO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR CORNELIO BAPTISTA ALVES.

O Sr. VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, “ex officio”:

O funcionário RONALDO SILVA PANONATO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.370.905, CPF nº 656.708.258-53 e CTPS nº 41136 - série 00272/SP, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no gabinete do Vereador Cornélio Baptista Alves, com referência salarial 06, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 09 de dezembro de 2013.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia nove de dezembro de 2013. Eu, _____, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 164/2013

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR CORNELIO BAPTISTA ALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, **VITÓRIO BANDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. JOSE TADEU CHAGAS, portador do RG. 19.712.847-6 e do CPF. 114.178.018-67 e CTPS nº 90745 série 00032/SP, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assistente de Base da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no gabinete do Vereador Cornélio Baptista Alves, com referência salarial 5, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 06, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 09 de dezembro de 2013.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em nove de dezembro de 2013. Eu, _____, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 165/2013

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DE BASE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR CORNELIO BAPTISTA ALVES.

O Sr. VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. GABRIELA FLORA IRENE GUALDA REGADO, portadora do RG. 39.781.011-8 SSP/SP, do CPF. 448.826.018-77 e da CTPS nº 69719 série 00406/SP, para exercer o cargo

de Assistente de Base da Câmara Municipal de Itatiba, lotada no Gabinete do Vereador Cornélio Baptista Alves, referência salarial 05, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 09 de dezembro de 2013.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia nove de dezembro de 2013. Eu, _____, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

ADOTE UM AMIG

Feira de adoção

CCZE de Itatiba
Av. José Boava, 1.350 - Bairro da Ponte
De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h
Telefone (11) 4524.8826

Ao lado da entrada do Hipermercado Extra
(Av. Luiz Emmanuel Bianchi)
Todas as quartas-feiras, das 9h às 13h
e aos sábados, das 9h às 14h



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL SED Nº 003/2013
DEZEMBRO/2013

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO MULTIPLICAR QUE ATENDE ALUNOS EM DEFASAGEM IDADE/ANO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso das suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para os professores EFETIVOS e CONTRATADOS que desejarem atuar no Projeto **MULTIPLICAR** elaborado pela Secretaria de Educação, destinado a atender alunos em defasagem idade/ano.

1- DAS ATRIBUIÇÕES

1.1- São atribuições do emprego público de Professor do projeto **MULTIPLICAR** que atende alunos em defasagem idade/ano:

- a) participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- b) respeitar as diversidades dos alunos, atendendo, com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
- c) comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com zelo e presteza;
- d) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;
- e) estabelecer um relacionamento harmonioso e afetivo com os alunos;
- f) criar estratégias metodológicas e pedagógicas a fim de atender as particularidades dos alunos;
- g) ser criativo, dinâmico e buscar diferentes instrumentos e alternativas para o processo de ensino e aprendizagem;
- h) Ter interesse no trabalho e perseverança na busca de resultados do projeto com relação ao desempenho dos alunos;
- i) Participar e desenvolver as orientações técnicas, participação nos HTPCS, cursos e reuniões, quando convocado;
- j) Ter bom relacionamento com os familiares, postura ética e ótimo desempenho em sala de aula.

2. DA REMUNERAÇÃO SALARIAL E CARGA HORÁRIA

Os professores receberão salário referencial de professor de PEBI vigente, podendo-lhes ser atribuídas semanalmente 25 horas de trabalho com aluno, de acordo com a necessidade da S.E.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18, 19 e 20 de dezembro de 2013.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão feitas no CAEPI, localizado na Av. Expedicionários

Brasileiros, nº 90, VI Brasileira.

O horário para inscrição é das 9h30h às 13h e das 14h às 17h30.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão ter sido aprovados no Processo Seletivo que corresponde ao Edital nº 01/2013 e comprovar realização de cursos em Alfabetização ou Educação Inclusiva ou Dificuldades de Aprendizagem.

Os candidatos efetivos da rede municipal de ensino devem atender aos mesmos critérios.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados na área de atuação conforme a formação específica e avaliação de desempenho no projeto, objeto deste edital no ano de 2013, considerada, no que couber, a Resolução da SME que dispõe sobre a atribuição de projetos na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

A - A pontuação, a partir da formação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Licenciatura Plena em Pedagogia - **30 (trinta) pontos;**

Curso de nível médio na modalidade Normal ou Magistério - **20 (vinte) pontos.**

OBS: Para efeito de classificação será considerada apenas a formação de maior pontuação.

B - A pontuação, a partir dos cursos de especialização apresentados na área de atuação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Doutorado em Educação - **35 (vinte e cinco) pontos;**

Mestrado em Educação - **23 (vinte e três) pontos;**

Especialização ou Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com, no mínimo, 360 horas - **20,0 (vinte) pontos;**

Especialização ou Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva com, no mínimo, 360 horas - **18 (dezoito) pontos;**

OBS: Para efeito de classificação será considerado, **até 02 cursos**, para somatória da pontuação.

C - A pontuação, a partir de outros cursos apresentados na área de atuação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Cursos de 241 horas a 359 horas oferecido e/ou reconhecido pela Secretaria do município ou instituições reconhecidas pelo MEC na área de Alfabetização ou Educação Inclusiva ou Dificuldades de Aprendizagem - **6,0 pontos por**

curso, até o máximo de 12,0 pontos;

Cursos de 121 horas até 240 horas oferecido e/ou reconhecido pela Secretaria do Município ou instituições reconhecidas pelo MEC na área de Alfabetização ou Educação Inclusiva ou Dificuldades de Aprendizagem - **4,0 pontos até o máximo de 8,0 pontos;**

Cursos de menor duração na área de Alfabetização ou Educação Inclusiva ou Dificuldades de Aprendizagem, com no mínimo 30 horas até 120 horas - **1,0 ponto até o máximo de 4 pontos.**

D - A avaliação de desempenho no projeto objeto deste edital no ano de 2012, terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos. No item assiduidade, leva-se em conta o tempo de experiência trabalhado com aluno.

7.0 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D devendo, em caso de empate, ser considerada a maior idade.

A classificação final será publicada no dia 23/01/2014, após a divulgação final do Processo Seletivo/2013.

OBS: O professor que efetuar inscrição no projeto e o nome não constar na classificação final do Processo Seletivo/2013 terá sua inscrição automaticamente CANCELADA.

8. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar **ORIGINAL E CÓPIA:**

- a- dos comprovantes da habilitação/formação;
- b- dos cursos de especialização na área de atuação;
- c- dos outros cursos realizados na área de atuação;
- d- da avaliação de desempenho no projeto.

Os professores que não tiverem disponibilidade de comparecer pessoalmente para fazer a inscrição podem providenciar uma procuração, com data recente, assinada e reconhecida em cartório, autorizando outra pessoa a realizar a inscrição, estando cliente e de acordo com os critérios descritos no presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela atribuição de aulas.

Os professores serão chamados conforme a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria de Educação.

9. DOS RECURSOS

Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, mediante

requerimento, que deverá ser protocolado no Setor competente da Secretaria da Educação.

10. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS

10.1. Na medida da necessidade e observando a ordem de classificação, a Secretaria convocará os candidatos da seguinte forma:

10.2 A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, no dia 23/01/2014.

10.3 Considerando a classificação final, os candidatos serão chamados para atribuição das aulas.

10.4 Após o processo inicial de atribuição de salas serão divulgados na Imprensa Oficial e no site da prefeitura municipal, as salas vagas, disponíveis para atribuição;

10.5 Os professores deverão comparecer, na sessão de atribuição, podendo escolher, segundo sua classificação, as salas que lhe interessarem.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo de Inscrição estabelecidas no presente edital e nas Leis pertinentes do Município.

11.2 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a aprovação, direito à contratação. Independentemente das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria da Educação.

Itatiba, 11 de dezembro de 2013.
Maria de Fatima Silveira Polesi
Lukjanenko
Secretária da Educação

EDITAL SED Nº 004/2013
DEZEMBRO/2013

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO REENCONTRO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso das suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para os professores EFETIVOS e CONTRATADOS que desejarem atuar no **PROJETO REENCONTRO** elaborado pela Secretaria de Educação, destinado a atender alunos com deficiência.

1- DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 - São atribuições do emprego público de Professor do Projeto Reencontro:

- a) participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- b) respeitar as diversidades atendendo, os alunos com tolerância

e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;

- c) comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
- d) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- e) usar a tecnologia assistiva como forma de ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- f) estabelecer um relacionamento harmonioso e afetivo com os alunos;
- g) criar estratégias metodológicas e pedagógicas a fim de atender as particularidades dos alunos;
- h) ser criativo, dinâmico e buscar diferentes instrumentos e alternativas para o processo de ensino e aprendizagem;
- i) Ter interesse no trabalho e perseverança na busca de resultados do projeto com relação ao desempenho dos alunos;
- j) Participar e desenvolver as orientações técnicas, participação nos HTPCS, cursos e reuniões quando convocado;
- k) Ter bom relacionamento com os familiares, postura ética e ótimo desempenho em sala de aula.

2. DA REMUNERAÇÃO SALARIAL E CARGA HORÁRIA

Os professores receberão salário referencial de professor de PEB-I vigente, sendo-lhes atribuídas semanalmente 25 horas de trabalho semanais com aluno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18, 19 e 20 de dezembro de 2013.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão feitas no CAEPI, localizado na Av. Expedicionários Brasileiros, nº 90, VI Brasileira.

O horário para inscrição é das 9h30 às 13h e das 14h às 17h30.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão ter sido aprovados no Processo Seletivo que corresponde ao Edital nº 001/2013 e comprovar realização de cursos em Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência.

Os candidatos efetivos da rede municipal de ensino devem atender aos mesmos critérios.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados na área de atuação conforme a formação específica e avaliação de desempenho no projeto, objeto deste edital no ano de 2013, considerada, no que couber, a Resolução da SME que dispõe sobre a atribuição de projetos na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OBS: O professor efetivo interessado em atuar no supra Projeto e que não tenha atuado em Projetos relacionados a alunos com deficiência na rede municipal de ensino no ano de 2013, devem participar deste processo de inscrição para ser classificado conforme os requisitos.

A. A pontuação, a partir da formação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Pedagogia (Plena) ou com habilitação em Educação Especial - **25 pontos**

Licenciatura (Plena) em Pedagogia - **20 pontos**

Outras Licenciaturas Plenas - **15 pontos**

Curso de nível médio na modalidade Normal ou Magistério - **10 pontos**

OBS: Para efeito de classificação será considerada apenas a formação de maior pontuação.

B. A pontuação, a partir dos cursos de especialização apresentados na área de atuação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Doutorado em Educação Inclusiva ou Educação Especial - **25 pontos**

Mestrado em Educação Inclusiva ou Educação Especial - **23 pontos**

Especialização ou Pós – Graduação Latu Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva com, no mínimo, 360 horas - **20 pontos**

Especialização ou Pós – Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia com, no mínimo, 360 horas - **18 pontos**

OBS: Para efeito de classificação serão considerados até **02 cursos** para somatória da pontuação

C – A pontuação, a partir de outros cursos apresentados na área de atuação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Cursos de 241 horas a 359 horas oferecido e/ou reconhecido pela Secretaria do município ou instituições reconhecidas pelo MEC na área de Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência - **6,0 pontos por curso, até o máximo de 12,0 pontos;**

Cursos de 121 horas até 240 horas oferecido e/ou reconhecido pela Secretaria do Município ou instituições reconhecidas pelo MEC na área de Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência - **4,0 pontos até**

o máximo de 8,0 pontos;

Cursos de menor duração na área de Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência, com no mínimo 30 horas até 120 horas - **1,0 ponto até o máximo de 4 pontos.**

D – A avaliação de desempenho no projeto, objeto deste edital, no ano de 2013, terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos. No item assiduidade, leva-se em conta o tempo de experiência trabalhado com aluno.

7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D devendo, em caso de empate, ser considerada a maior idade.

A classificação final será publicada no dia 23/01/2014, após a divulgação final do Processo Seletivo/2013.

OBS: O professor que efetuar inscrição no projeto e o nome não constar na classificação final do Processo Seletivo/2013 terá sua inscrição automaticamente CANCELADA.

8. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar **ORIGINAL E CÓPIA:**

- a-** dos comprovantes da habilitação/formação;
- b-** dos cursos de especialização na área de atuação;
- c-** dos outros cursos realizados na área de atuação;
- d-** da avaliação de desempenho no projeto.

Os professores que não tiverem disponibilidade de comparecer pessoalmente para fazer a inscrição podem providenciar uma procuração, com data recente, assinada e reconhecida em cartório, autorizando outra pessoa a realizar a inscrição, estando ciente e de acordo com os critérios descritos no presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela atribuição de aulas.

Os professores serão chamados conforme a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria de Educação.

9. DOS RECURSOS

Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, mediante requerimento, que deverá ser protocolado no Setor competente da Secretaria da Educação.

10. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS

10.1. Na medida da necessidade e observando a ordem de

classificação, a Secretaria convocará os candidatos da seguinte forma:

10.2 A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, no dia 23/01/2014.

10.3 Considerando a classificação final, os candidatos serão chamados para atribuição das aulas.

10.4 Após o processo inicial de atribuição de salas serão divulgadas na Imprensa Oficial e no site da prefeitura municipal, as salas vagas disponíveis para atribuição;

10.5 Os professores deverão comparecer, na sessão de atribuição, podendo escolher, segundo sua classificação, as salas que lhe interessarem.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo de Inscrição estabelecidas no presente edital e nas Leis pertinentes do Município.

11.2 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a aprovação, direito à contratação. Independentemente das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria da Educação.

Itatiba, 11 de dezembro de 2013.

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

EDITAL SED Nº 005/2013 DEZEMBRO/2013

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso das suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para os professores EFETIVOS e CONTRATADOS que desejarem atuar na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS** elaborado pela Secretaria de Educação, destinada a atender alunos com deficiência.

1- DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 – São atribuições do emprego público de Professor da Sala de Recursos Multifuncionais:

- a)** participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- b)** respeitar as diversidades atendendo, os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
- c)** comparecer ao local de trabalho

com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

d) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

e) elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

f) organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

g) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

h) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno ou ainda sobre aqueles recursos que se fazem necessário utilizar na sala de aula;

i) ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

j) estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilidade dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

2. DA REMUNERAÇÃO SALARIAL E CARGA HORÁRIA

Os professores receberão salário referencial de professor de PEB-I vigente, sendo-lhes atribuídas semanalmente de 20 a 25 horas de trabalho semanais com aluno, conforme a necessidade da secretaria de educação.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18, 19 e 20 de dezembro de 2013.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão feitas no CAEPI, localizado na Av. Expedicionários Brasileiros, nº 90, VI Brasileira.

O horário para inscrição é das **9h30 às 13h e das 14h às 17h30.**

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão ter sido aprovados no Processo Seletivo que corresponde ao Edital nº 001/2013 e comprovar realização de cursos em Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência.

Os candidatos efetivos da rede municipal de ensino devem atender aos mesmos critérios.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados na área de atuação conforme a formação específica e avaliação de

desempenho no projeto, objeto deste edital no ano de 2013, considerada, no que couber, a Resolução da SME que dispõe sobre a atribuição de projetos na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

OBS: O professor efetivo interessado em atuar no supra Projeto e que não tenha atuado em Projetos relacionados a alunos com deficiência na rede municipal de ensino no ano de 2012, devem participar deste processo de inscrição para ser classificado conforme os requisitos.

A. A pontuação, a partir da formação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Pedagogia (Plena) ou com habilitação em Educação Especial - **25 pontos**

Licenciatura (Plena) em Pedagogia - **20 pontos**

Outras Licenciaturas Plenas - **15 pontos**

Curso de nível médio na modalidade Normal ou Magistério - **10 pontos**

OBS: Para efeito de classificação será considerada apenas a formação de maior pontuação.

B. A pontuação, a partir dos cursos de especialização apresentados na área de atuação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:

Doutorado em Educação Inclusiva ou Educação Especial - **25 pontos**

Mestrado em Educação Inclusiva ou Educação Especial - **23 pontos**

Especialização ou Pós – Graduação Latu Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva com, no mínimo, 360 horas - **20 pontos**

Especialização na área de Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Visual ou para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais com, no mínimo, 360 horas - **18 pontos**

Especialização ou Pós – Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia com, no mínimo, 360 horas - **16 pontos**

OBS: Para efeito de classificação serão considerados até **02 cursos** para somatória da pontuação

C – A pontuação, a partir de outros cursos apresentados na área de atuação, dar-se-á conforme o disposto abaixo:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cursos de 241 horas a 359 horas oferecido e/ou reconhecido pela Secretaria do município ou instituições reconhecidas pelo MEC na área de Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência - **6,0 pontos por curso, até o máximo de 12,0 pontos;**

Cursos de 121 horas até 240 horas oferecido e/ou reconhecido pela Secretaria do Município ou instituições reconhecidas pelo MEC na área de Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência - **4,0 pontos até o máximo de 8,0 pontos;**

Cursos de menor duração na área de Alfabetização, Educação Inclusiva, Educação Especial ou específico na área de alguma deficiência, com no mínimo 30 horas até 120 horas - **1,0 ponto até o máximo de 4 pontos.**

D - A avaliação de desempenho no projeto, objeto deste edital, no ano de 2013, terá o valor máximo de 06 (seis) pontos. No item assiduidade, leva-se em conta o tempo de experiência trabalhado com aluno.

7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D devendo, em caso de empate, ser considerada a maior idade.

A classificação final será publicada no dia 23/01/2014, após a divulgação final do Processo Seletivo/2013.

OBS: O professor que efetuar inscrição no projeto e o nome não constar na classificação final do Processo Seletivo/2013 terá sua inscrição automaticamente CANCELADA.

8. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar **ORIGINAL E CÓPIA:**

- a-** dos comprovantes da habilitação/formação;
- b-** dos cursos de especialização na área de atuação;
- c-** dos outros cursos realizados na área de atuação;
- d-** da avaliação de desempenho no projeto.

Os professores que não tiverem disponibilidade de comparecer pessoalmente para fazer a inscrição podem providenciar uma procuração, com data recente, assinada e reconhecida em cartório, autorizando outra pessoa a realizar a inscrição, estando ciente e de acordo com os critérios descritos no presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela atribuição de aulas.

Os professores serão chamados conforme a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria de Educação.

9. DOS RECURSOS

Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, mediante requerimento, que deverá ser protocolado no Setor competente da Secretaria da Educação.

10. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS

10.1. Na medida da necessidade e observando a ordem de classificação, a Secretaria convocará os candidatos da seguinte forma:

10.2 A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, no dia 23/01/2014.

10.3 Considerando a classificação final, os candidatos serão chamados para atribuição das aulas.

10.4 Após o processo inicial de atribuição de salas serão divulgadas na Imprensa Oficial e no site da prefeitura municipal, as salas vagas, disponíveis para atribuição;

10.5 Os professores deverão comparecer, na sessão de atribuição, podendo escolher, segundo sua classificação, as salas que lhe interessarem.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo de Inscrição estabelecidas no presente edital e nas Leis pertinentes do Município.

11.2 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a aprovação, direito à contratação. Independentemente das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria da Educação.

Itatiba, 11 de dezembro de 2013.

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Ajudante de Mecânico de Auto

Masculino, acima de 16 anos

Garçom / Garçonete

Ambos os sexos, para restaurante

Ajudante Geral

Masculino, para produção de blocos.

Jardineiro

Masculino,

Ajudante Geral

Masculino, empresa de estruturas metálicas

Lider de Limpeza

Feminino, com experiência na função

Ajudante Geral

Masculino, para limpeza e serviços gerais

Meio Oficial de Cozinha
Ambos os sexos, para cozinha de restaurante

Montador

Masculino, empresa de estrutura metálica

Auxiliar de Limpeza

Feminino, residir San Francisco, Centenario, Harmonia

Operador de Máquina

Masculino, empresa de estrutura metálica

Auxiliar de Produção

Masculino, laminar fibra de vidro.

Operador de Máquina

Masculino, para metalúrgica.

Auxiliar de Produção

Masculino, acima de 18 anos, para trabalhar com sacaria

Pintor Industrial

Masculino, para industria.

Auxiliar de Serviços Gerais
Masculino

Programador e Operador de Torno
Masculino, com experiência na função

Copeira

Feminino, com experiência na função

Recepcionista
Feminino, acima de 18 anos, para consultório

Controlador de Acesso

Masculino, disponibilidade 12 x 36 das 7 as 19hs

Soldador MIG

Masculino, empresa de estrutura metálica

Eletricista Industrial

Masculino, com curso Senai, para manutenção e instalação industrial.

Vendedor

Ambos os sexos, de produtos PET com carro ou moto para região

Empregada Domestica
Feminino, para Chamonix

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Edital de Convocação Sessão Pública

Prefeitura de Municipal de Itatiba convoca para abertura dos envelopes com os orçamentos para o serviço de produção de painéis Informativos – Quantidade: 152 lonas, para 76 estruturas, com acabamento em ilhós nas laterais - Formato final: 1,30m x 4,00m - instaladas nos painéis prontos. Formato painel considerando 1 metro do chão – 1,50m x 5,00m. Tipo: Menor preço. De acordo com o dispositivo na Lei Nº 12.232/10. **A sessão pública será realizada em 13 de dezembro de 2013 às 11 horas** no endereço: Avenida Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca (Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline), sala de reunião da Secretaria de Governo. Contato: 11-3183.0743, ramal 1637.



COMUNICADO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

Dia: 13 de dezembro (sexta-feira)
Horário: 08h

Local: sede do CMDCA – Av. Marechal Castelo Branco, 677 – junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA/Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REUNIÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DE ITATIBA CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba do ESF 05 Zupardo "Dr. João Batista Mattioli" que será realizada:

DIA - 13 DE DEZEMBRO DE 2.013
HORÁRIO: 08hs:30min
R: Antonio João B. Andreatta, s/nº - Afonso Zupardo

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

REUNIÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DE ITATIBA CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento que será realizada:

DIA - 16 DE DEZEMBRO DE 2.013
HORÁRIO: 09hs:30min
Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

REUNIÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DE ITATIBA CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba do Centenário - ESF 09 e 13 "Euclides Deantoni" que será realizada:

DIA - 16 DE DEZEMBRO DE 2.013
HORÁRIO: 14hs:00min
Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA - 18 de Dezembro de 2.013
HORÁRIO: 08hs:30min

SERVIÇO MILITAR EXAR-2013

Cidadão Você que é **Reservista** e está em **débito** com o **Serviço Militar - EXAR (Exercício de Apresentação da Reserva)** ou é a **última apresentação**, compareça no período de **9 à 16 de Dezembro-2013** na **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR-Itatiba/SP**, localizada na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 677, bairro Engenho (Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda), no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

Se estiver em dia, apresente-se pelo site:
www.exarnet.eb.mil.br

ELES PRECISAM DE VOCÊ E NÃO CUSTA NADA AJUDAR.

COLOQUE O LEÃO PARA AJUDAR CRIANÇAS E JOVENS CARENTES DE ITATIBA.

Projetos que precisam da sua doação:

- Colmeia - Apami
- Sentir, Falar e Aprender a Cavalos - Instituto Movimento
- Qualivida e Instituto Passo a Passo
- Quem Ouve Bem Aprende Melhor - Instituto Phala
- Crê-Ser - Lar Itatibense da Criança
- Crescer - Sibes

Participar dessa iniciativa é muito simples! Basta doar parte do seu Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sua doação será distribuída igualmente entre várias instituições que desenvolvem projetos socioeducativos. Você faz o bem e não gasta nada além do imposto obrigatório. Colabore.

Pessoas Físicas: até 6% do IR devido.
Pessoas Jurídicas: até 1% do IR devido.

Doar faz bem a quem recebe e, principalmente, a quem doa.

Informe-se: 4524-8766

Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você
www.itatiba.sp.gov.br

PAGUE SEU IPTU SEM JUROS

MAIS 60 DIAS PARA VOCÊ PAGAR COM DESCONTO ATÉ A VÉSPERA DE NATAL.

CONSULTA E IMPRESSÃO DE BOLETO PELA INTERNET

Os interessados em aproveitar os benefícios oferecidos pela Prefeitura com o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal (para o cidadão regularizar suas dívidas com desconto) foi prorrogado. Entre no site oficial www.itatiba.sp.gov.br e clique no banner que aparece no centro da página, consulte seus débitos e imprima boletos para pagamento.

COMO FUNCIONA O DESCONTO À VISTA?

Se o contribuinte tiver débitos que, somados, forem entre R\$ 800,01 a R\$ 1.000, além de excluídos 100% de juros e multa, também será excluída a correção.

Se o valor da somatória dos débitos por contribuinte for entre R\$ 1.000,01 a R\$ 1.200, além de excluídos 100% de juros e multa, também serão excluídos 50% da correção. As dívidas com somatória de valores acima de R\$ 1.200,01 terão 100% de exclusão nos juros e nas multas.

PARCELAMENTO

Parcelando a dívida, a Prefeitura ainda mantém o perdão dos juros e das multas moratórias. Será cobrado apenas o valor original atualizado monetariamente acrescido de juros pré-fixados. Para parcelamento em até 10 vezes, os juros serão de 1% ao mês; de 11 a 20 vezes, os juros são de 1,25% ao mês; de 21 a 30 vezes, 1,5% ao mês; e de 31 a 60 vezes, 2% ao mês. A parcela mínima mensal é de R\$ 100 para pessoas físicas e de R\$ 200 para pessoas jurídicas.

PRORROGADO O PRAZO DO REFIS.

MAIS INFORMAÇÕES:
Setor de Dívida Ativa - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, 600, ou pelo telefone 3183-0630, ramais 1770 ou 1771.

Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você